



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	321
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1401002/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Presencial nº 009/2021

Retornam os autos para exame do Pregão Presencial nº 009/2021, tipo menor preço por item, visando a eventual e futuro fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra ótica, de interesse das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município e do Estado do dia 08 de Fevereiro de 2021, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" do dia 08/02/2021 e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, ficando definida a data de 26/02/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, através de seu representante Anthony Henrique Castro de Oliveira; SUPER ONDAS INTERNET LTDA, através de seu representante Emilson Pinto Penha.

Comprovados o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, todas as empresas foram credenciadas. Deu-se início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços. Com a classificação das propostas, procedeu-se a fase de lances para cada item cotado, com a proposta inicial e lances.

Em prosseguimento, o vencedor do item "link dedicado por meio de fibra ótica" foi CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, no valor total de R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Em seguida, efetuou-se abertura do envelope para análise dos documentos de habilitação pela autoridade competente e julgou-a habilitada e vencedora, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1401002 /2021
FLS.	322
RUB.	4

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 02 de Março de 2021.


Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745